



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 049/2026 - PROCESSO Nº. 188/2026

PREÂMBULO

LICITAÇÃO COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Itatinga torna público para ciência dos interessados que, por intermédio de seus Pregoeiros, designados por Portaria, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em regime de **Registro de Preços**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm), Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm) com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº.147 de 07/08/2014 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp147.htm), Decretos Municipais nº. 3.384 (<https://itatinga.sispref.com.br/Documentos/Documento/100510>) e 3.386 (<https://itatinga.sispref.com.br/Documentos/Documento/100512>), de 10 de agosto de 2023, com suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 23/09/2026, às 08h30.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/09/2026, às 09h00.
LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – BLL Compras”
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e deverá ser encaminhada exclusivamente pelo protocolo eletrônico do município, através do link: itatinga.1doc.com.br/atendimento, (assunto: “licitação”, pedido de esclarecimentos) e deverá ser assinado digitalmente através da facilidade disponível no portal, devendo ser acompanhado os trâmites através do número do protocolo gerado.

Link: <https://itatinga.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=1038>

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual locação de cenários, personagens, adereços e decoração natalina, destinados à ornamentação de logradouros públicos do Município de Itatinga/SP durante o período de festividades natalinas, sob responsabilidade da Diretoria Municipal de Lazer, Turismo e Eventos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme Tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Requisitante: Diretoria de Lazer, Turismo e Eventos

2.2. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência do objeto e Tabela de Referência

ANEXO II - Exigências para habilitação

ANEXO III - Modelo de carta proposta comercial para licitante vencedor

ANEXO IV - Declaração conjunta (de idoneidade, de inexistência de fatos impeditivos, de que não emprega menor, declaração de responsabilidade e declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal)

ANEXO V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO VI - Declaração de disponibilidade de estrutura operacional

ANEXO VII - Minuta da ata de registro de preço e termo de ciência e notificação

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Prefeitura Municipal de **Itatinga-SP**, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - BLL Licitações", constante da página eletrônica do BLL – Licitações Públicas, no endereço <https://bll.org.br/>.

4.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097 4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

3) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar se nos seus dados cadastrais está assinalada a opção ME/EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

4.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

4.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

4.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O impedimento de que trata o item 4.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. O disposto nos itens 4.7.4 e 4.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1. e 9.2. deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca/Modelo (se aplicável);

6.1.3. Fabricante (se aplicável).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta será de 12 (doze) meses, contados da data da sessão pública do pregão.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.9.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

7. 17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

7. 17.2.2. Empresas brasileiras;

7. 17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7. 17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 5.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular (TCE/SP: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme ANEXO II do edital.

9.2. Os documentos do licitante exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, juntamente com as propostas readequadas (se o caso), conforme disposto no item 7.18.4.

9.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato eletrônico, admitidos documentos nato-digitais, documentos assinados eletronicamente e cópias digitalizadas de documentos físicos, observadas as formas de verificação de autenticidade disponíveis.

9.3.1. Somente será exigida a apresentação do documento original ou de cópia autenticada quando houver dúvida fundada quanto à integridade ou autenticidade do documento apresentado ou quando houver exigência legal específica.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas, salvo se a legislação específica ou o próprio documento estabelecer prazo diverso.

9.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.9. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

9.10. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/2021.

9.13. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado conforme previsto em lei e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. Os fornecedores registrados na ata de registro de preços estarão obrigados a fornecer os objetos nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata. **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.8.1. após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para assinar a ata no prazo de 05 (cinco) dias e, após a emissão da ordem de serviço, iniciar a prestação de serviços no prazo de 20 (vinte) dias, salvo prazo diverso expressamente estabelecido na própria ordem, desde que previamente definido pela Administração e compatível com o cronograma do evento e com a capacidade de execução do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15, deste Edital.

10.8.2. A Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento será encaminhada à contratada por meio eletrônico oficialmente utilizado pela Administração, preferencialmente por sistema ou e-mail institucional, contendo as informações necessárias à execução da demanda.

10.8.3. o prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da ordem de compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

10.8.4. a não confirmação do recebimento ou a não retirada da nota de empenho no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

10.8.5. Os serviços deverão ser executados integralmente de acordo com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, na Ordem de Serviço e neste Edital, ficando sujeitos à fiscalização e ao atesto da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

10.8.6. é facultado a Prefeitura Municipal de Itatinga, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

10.9. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do objeto constante do ANEXO I deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para o Município, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente, observados a gravidade da infração, os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como a instauração de regular processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

10.10. A vigência da ata de registro é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata

10.11.3. a apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.11.4. para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

10.11.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.11.6. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.11.7. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.11.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

10.11.9. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.11.10. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da despesa e a apresentação da respectiva nota fiscal, devendo conter na nota que se refere ao Pregão Eletrônico nº 049/2026 - Processo de Licitação nº 188/2026.

11.2. Os documentos referidos no item 11.1 deverão ser entregues exclusivamente pelo protocolo eletrônico do município, através do link: itatinga.1doc.com.br/atendimento e deverá ser assinado digitalmente através da facilidade disponível no portal, devendo ser acompanhado os trâmites através do número do protocolo gerado.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta contratação/aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2026 sendo elas:

02.00.00 Poder Executivo
02.06.00..... Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
02.06.01..... Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
23.6950022.2032..... Desenvolvimento do Turismo
3.3.90.39.00..... Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.2. O objeto licitado poderá ser adquirido por outros setores da municipalidade, devendo as respectivas notas de empenho onerar as fichas das Diretorias requisitantes.

13. REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços registrados nesta Ata poderão ser reajustados após o decurso de 1 (um) ano da data-base do orçamento estimado da presente contratação, conforme constante dos autos do processo administrativo, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou de índice setorial específico indicado no Termo de Referência, nos termos do art. 25, § 7º, do art. 82, inciso VI, e do art. 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 64, inciso III e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 3.386/2023.

13.2. Os preços registrados poderão, ainda, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer tempo, na hipótese de fato imprevisível ou de força maior que rompa a equação inicial do ajuste, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 121 do Decreto Municipal nº 3.386/2023, devendo o pedido ser instruído com todos os subsídios e documentos comprobatórios necessários, sob pena de indeferimento liminar, e decidido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Administração no prazo de até 30 (trinta) dias contados do protocolo do requerimento regularmente instruído.

13.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta e comprovadamente repercutirem nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.4. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentada e acompanhada dos documentos comprobatórios do alegado desequilíbrio, incluindo, quando cabível, planilha detalhada de custos, notas fiscais, listas de preços de fabricantes e demais documentos aptos a demonstrar a efetiva repercussão do fato alegado sobre os custos da empresa detentora da Ata.

13.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar, de forma objetiva, a relação de causalidade entre o fato superveniente alegado e o desequilíbrio da equação econômico-financeira originalmente estabelecida, não sendo suficiente a mera alegação de aumento de custos.

13.6. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora da Ata.

13.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do **Contratante**, porém contemplará o fornecimento realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **Contratante**.

13.7.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a **empresa detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.7.2. A **empresa detentora da Ata** deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento realizado após o protocolo do pedido de revisão.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão;

14.3.2 a manifestação da intenção de recorrer constitui ato preliminar, sendo suficiente a declaração expressa do interesse em recorrer, não sendo exigida, nesse momento, a apresentação de fundamentação exaustiva ou das razões recursais, que serão apresentadas no prazo legal;

14.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

14.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pmitatinga.sp.gov.br

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando for o caso);

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

15.1.6. fraudar a licitação;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.4, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

15.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do link: <https://itatinga.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=1038>

16.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo estar devidamente assinada pelo sócio ou procurador.

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatinga.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Itatinga aos 08 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA DI ROCCO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 188/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE CENÁRIOS, PERSONAGENS, ADEREÇOS E DECORAÇÃO NATALINA, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATINGA/SP DURANTE O PERÍODO DE FESTIVIDADES NATALINAS, SOB RESPONSABILIDADE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE LAZER, TURISMO E EVENTOS.

TR: 53/2026 MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços	DATA: 07 de julho de 2026
DIRETORIA: Lazer, Turismo e Eventos	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item
GESTOR DO CONTRATO: Fernando Carlos Rochel Correa	FISCAL DO CONTRATO: Elcio Luiz Bressani Filho
LEI: Federal nº 14.133/2021	VIGÊNCIA: 12 meses (prorrogável por igual período)

1

OBJETO

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para locação de cenários, personagens, adereços e decoração natalina, destinados à ornamentação de logradouros públicos do Município de Itatinga/SP durante o período de festividades natalinas, sob responsabilidade da Diretoria Municipal de Lazer, Turismo e Eventos.

Cada item abaixo descreve as características técnicas do objeto (material, dimensões e acabamento) e os serviços incluídos na locação (fornecimento, instalação, manutenção e retirada). As condições gerais de execução — fixação, ancoragem, responsabilidade técnica e acessibilidade — aplicáveis a todos os itens estão consolidadas na seção de Obrigações da Contratada, não sendo repetidas individualmente em cada descrição.

2

QUANTIDADE

Os quantitativos registrados nesta Ata destinam-se ao atendimento das demandas de ornamentação natalina do Município, conforme tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Nº	Objeto	Quantidade
1	Banco Decorativo em Formato de Bola de Natal	05 unidade(s)
2	Bengala	10 unidade(s)
3	Boneco de Neve (braço aberto)	04 unidade(s)
4	Caixa de Presente (grande)	10 unidade(s)
5	Caixa de Presente (média)	10 unidade(s)
6	Conjunto Papai Noel pequeno + Mamãe Noel (casal)	04 unidade(s)
7	Duende (braço cruzado)	10 unidade(s)
8	Escultura Soldado Quebra-Nozes	04 unidade(s)
9	Papai Noel (grande)	04 unidade(s)
10	Papai Noel (pequeno)	04 unidade(s)
11	Pinguim	10 unidade(s)
12	Presépio Natalino (conjunto $\geq$ 8 peças)	02 unidade(s)
13	Rena	06 unidade(s)
14	Soldado de Chumbo (grande)	04 unidade(s)

3 DESCRIÇÃO DO OBJETO

As especificações técnicas de cada item, incluindo material, dimensões e acabamento, são as constantes da tabela a seguir. Admite-se expressamente a equivalência técnica de material, estrutura e acabamento, vedado qualquer direcionamento a marca ou fornecedor específico.

Nº	Descrição Técnica	Qtd
1	BANCO DECORATIVO EM FORMATO DE BOLA DE NATAL Locação de peça decorativa natalina "Banco Decorativo em Formato de Bola de Natal", confeccionada em fibra de vidro OU MATERIAL DE QUALIDADE, RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E ACABAMENTO EQUIVALENTES OU SUPERIORES, adequada para utilização em ambientes externos, nas dimensões aproximadas de 1,40 m de altura x 1,20 m de largura x 1,20 m de profundidade (admitida tolerância de $\pm$ 10% para	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

	mais ou para menos), com estrutura de suporte metálica, em ferro OU MATERIAL ESTRUTURAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR, compatível com as cargas da peça, e acabamento com pintura automotiva, pintura industrial ou outro revestimento de desempenho equivalente ou superior, resistente à radiação UV, umidade e intempéries. A locação inclui fornecimento, instalação, manutenção periódica e retirada da peça ao término do período de exposição. O assento e a estrutura deverão apresentar superfícies livres de arestas cortantes, rebarbas ou elementos que ofereçam risco aos usuários, permitindo que pessoas sentem e interajam tirando fotos com segurança durante todo o período da contratação.	
2	BENGALA Locação de peça decorativa natalina "Bengala", confeccionada em fibra de vidro OU MATERIAL DE QUALIDADE, RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E ACABAMENTO EQUIVALENTES OU SUPERIORES, adequada para utilização em ambientes externos, nas dimensões aproximadas de 60 cm de altura (admitida tolerância de $\pm 10\%$ para mais ou para menos), com estrutura de suporte metálica, em ferro OU MATERIAL ESTRUTURAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR, compatível com as cargas da peça, e acabamento com pintura automotiva, pintura industrial ou outro revestimento de desempenho equivalente ou superior, resistente à radiação UV, umidade e intempéries. A locação inclui fornecimento, instalação, manutenção periódica e retirada da peça ao término do período de exposição. As dimensões devem guardar compatibilidade dimensional e estética com os demais itens do cenário, admitindo-se soluções equivalentes que permitam a perfeita composição do conjunto decorativo.	10
3	BONECO DE NEVE (BRAÇO ABERTO) Locação de peça decorativa natalina "Boneco de Neve (braço aberto)", confeccionada em fibra de vidro OU MATERIAL DE QUALIDADE, RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E ACABAMENTO EQUIVALENTES OU SUPERIORES, adequada para utilização em ambientes externos, nas dimensões aproximadas de 1,00 m de altura (admitida tolerância de $\pm 10\%$ para mais ou para menos), com estrutura de suporte metálica, em ferro OU MATERIAL ESTRUTURAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR, compatível com as cargas da peça, e acabamento com pintura automotiva, pintura industrial ou outro revestimento de desempenho equivalente ou superior, resistente à radiação	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

	UV, umidade e intempéries. A locação inclui fornecimento, instalação, manutenção periódica e retirada da peça ao término do período de exposição.	
4	CAIXA DE PRESENTE (GRANDE) Locação de peça decorativa natalina "Caixa de Presente (grande)", confeccionada em fibra de vidro OU MATERIAL DE QUALIDADE, RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E ACABAMENTO EQUIVALENTES OU SUPERIORES, adequada para utilização em ambientes externos, nas dimensões aproximadas de 90 cm de altura (admitida tolerância de $\pm 10\%$ para mais ou para menos), com estrutura de suporte metálica, em ferro OU MATERIAL ESTRUTURAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR, compatível com as cargas da peça, e acabamento com pintura automotiva, pintura industrial ou outro revestimento de desempenho equivalente ou superior, resistente à radiação UV, umidade e intempéries. A locação inclui fornecimento, instalação, manutenção periódica e retirada da peça ao término do período de exposição.	10
5	CAIXA DE PRESENTE (MÉDIA) Locação de peça decorativa natalina "Caixa de Presente (média)", confeccionada em fibra de vidro OU MATERIAL DE QUALIDADE, RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E ACABAMENTO EQUIVALENTES OU SUPERIORES, adequada para utilização em ambientes externos, nas dimensões aproximadas de 40 cm de altura (admitida tolerância de $\pm 10\%$ para mais ou para menos), com estrutura de suporte metálica, em ferro OU MATERIAL ESTRUTURAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR, compatível com as cargas da peça, e acabamento com pintura automotiva, pintura industrial ou outro revestimento de desempenho equivalente ou superior, resistente à radiação UV, umidade e intempéries. A locação inclui fornecimento, instalação, manutenção periódica e retirada da peça ao término do período de exposição.	10
6	CONJUNTO PAPAI NOEL PEQUENO + MAMÃE NOEL (CASAL) Locação de conjunto decorativo natalino composto por 01 boneco Papai Noel pequeno e 01 boneca Mamãe Noel, confeccionados em fibra de vidro OU MATERIAL DE QUALIDADE, RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E ACABAMENTO EQUIVALENTES OU SUPERIORES, adequada	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

	para utilização em ambientes externos, sendo o Papai Noel nas dimensões aproximadas de 1,35 m de altura e a Mamãe Noel nas dimensões aproximadas de 99 cm de altura (admitida, em ambos os casos, tolerância de $\pm 10\%$ para mais ou para menos), ambos com estrutura de suporte metálica, em ferro OU MATERIAL ESTRUTURAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR, compatível com as cargas da peça, e acabamento com pintura automotiva, pintura industrial ou outro revestimento de desempenho equivalente ou superior, resistente à radiação UV, umidade e intempéries. As peças deverão compor visual harmônico de casal natalino, com acabamento temático compatível entre si. A locação inclui fornecimento, instalação, manutenção periódica e retirada da peça ao término do período de exposição. 1 (uma) unidade equivale a 1 (um) conjunto de casal de bonecos.	
7	DUENDE (BRAÇO CRUZADO) Locação de peça decorativa natalina "Duende (braço cruzado)", confeccionada em fibra de vidro OU MATERIAL DE QUALIDADE, RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E ACABAMENTO EQUIVALENTES OU SUPERIORES, adequada para utilização em ambientes externos, nas dimensões aproximadas de 50 cm de altura (admitida tolerância de $\pm 10\%$ para mais ou para menos), com estrutura de suporte metálica, em ferro OU MATERIAL ESTRUTURAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR, compatível com as cargas da peça, e acabamento com pintura automotiva, pintura industrial ou outro revestimento de desempenho equivalente ou superior, resistente à radiação UV, umidade e intempéries. A locação inclui fornecimento, instalação, manutenção periódica e retirada da peça ao término do período de exposição.	10
8	ESCULTURA SOLDADO QUEBRA-NOZES Locação de peça decorativa natalina "Estatueta Soldado Quebra-Nozes", confeccionada em fibra de vidro OU MATERIAL DE QUALIDADE, RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E ACABAMENTO EQUIVALENTES OU SUPERIORES, adequada para utilização em ambientes externos, nas dimensões aproximadas de 2,20 m de altura x 1,00 m de largura x 0,80 m de profundidade (admitida tolerância de $\pm 10\%$ para mais ou para menos), com estrutura de suporte metálica, em ferro OU MATERIAL ESTRUTURAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR, compatível com as cargas da peça, e acabamento com pintura automotiva, pintura industrial ou outro revestimento de desempenho equivalente ou	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

	superior, resistente à radiação UV, umidade e intempéries. A locação inclui fornecimento, instalação, manutenção periódica e retirada da peça ao término do período de exposição.	
9	PAPAI NOEL (GRANDE) Locação de peça decorativa natalina "Papai Noel (grande)", confeccionada em fibra de vidro OU MATERIAL DE QUALIDADE, RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E ACABAMENTO EQUIVALENTES OU SUPERIORES, adequada para utilização em ambientes externos, nas dimensões aproximadas de 3,00 m de altura (admitida tolerância de $\pm 10\%$ para mais ou para menos), com estrutura de suporte metálica, em ferro OU MATERIAL ESTRUTURAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR, compatível com as cargas da peça, e acabamento com pintura automotiva, pintura industrial ou outro revestimento de desempenho equivalente ou superior, resistente à radiação UV, umidade e intempéries. A locação inclui fornecimento, instalação, manutenção periódica e retirada da peça ao término do período de exposição.	04
10	PAPAI NOEL (PEQUENO) Locação de peça decorativa natalina "Papai Noel (pequeno)", confeccionada em fibra de vidro OU MATERIAL DE QUALIDADE, RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E ACABAMENTO EQUIVALENTES OU SUPERIORES, adequada para utilização em ambientes externos, nas dimensões aproximadas de 1,35 m de altura (admitida tolerância de $\pm 10\%$ para mais ou para menos), com estrutura de suporte metálica, em ferro OU MATERIAL ESTRUTURAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR, compatível com as cargas da peça, e acabamento com pintura automotiva, pintura industrial ou outro revestimento de desempenho equivalente ou superior, resistente à radiação UV, umidade e intempéries. A locação inclui fornecimento, instalação, manutenção periódica e retirada da peça ao término do período de exposição.	04
11	PINGUIM Locação de peça decorativa natalina "Pinguim", confeccionada em fibra de vidro OU MATERIAL DE QUALIDADE, RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E ACABAMENTO EQUIVALENTES OU SUPERIORES, adequada para utilização em ambientes externos, nas dimensões aproximadas de 70 cm de altura (admitida tolerância de $\pm 10\%$ para mais ou para menos), com estrutura de suporte metálica, em ferro OU	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

	MATERIAL ESTRUTURAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR, compatível com as cargas da peça, e acabamento com pintura automotiva, pintura industrial ou outro revestimento de desempenho equivalente ou superior, resistente à radiação UV, umidade e intempéries. A locação inclui fornecimento, instalação, manutenção periódica e retirada da peça ao término do período de exposição.	
12	PRESÉPIO NATALINO (CONJUNTO $\geq$ 8 PEÇAS) Locação de 01 (um) conjunto completo de Presépio Natalino, composto por, no mínimo, 08 (oito) peças, sendo: 02 Reis Magos em pé, com dimensões aproximadas de 1,70 m de altura cada; 01 Rei Mago agachado, com dimensões aproximadas de 1,00 m de altura; 01 personagem Maria agachada, com dimensões aproximadas de 0,95 m de altura; 01 personagem São José, com dimensões aproximadas de 1,70 m de altura; 01 personagem Anjo, com dimensões aproximadas de 1,60 m de altura; 01 personagem Menino Jesus, com dimensões aproximadas de 0,70 m de comprimento ou altura, conforme a posição da peça; e 01 Manjedoura, com dimensões aproximadas de 0,50 m de altura, 0,60 m de largura e 0,70 m de comprimento — admitida, em todas as peças do conjunto, tolerância de $\pm$ 10% para mais ou para menos. Todas as peças deverão ser confeccionadas em fibra de vidro ou material de resistência equivalente ou superior, próprias para uso externo, com suporte em ferro ou estrutura metálica compatível, acabamento com pintura automotiva ou técnica equivalente de alta resistência, garantindo durabilidade, estabilidade, resistência às condições climáticas e padrão visual harmônico entre os elementos do conjunto. A locação inclui fornecimento, instalação, manutenção periódica e retirada da peça ao término do período de exposição.	02
13	RENA Locação de peça decorativa natalina "Rena", confeccionada em fibra de vidro OU MATERIAL DE QUALIDADE, RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E ACABAMENTO EQUIVALENTES OU SUPERIORES, adequada para utilização em ambientes externos, nas dimensões aproximadas de 1,20 m de comprimento x 1,20 m de altura (admitida tolerância de $\pm$ 10% para mais ou para menos), com estrutura de suporte metálica, em ferro OU MATERIAL ESTRUTURAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR, compatível com as cargas da peça, e acabamento com pintura automotiva, pintura industrial ou outro revestimento de desempenho equivalente ou superior, resistente à radiação	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

	UV, umidade e intempéries. A locação inclui fornecimento, instalação, manutenção periódica e retirada da peça ao término do período de exposição.	
14	SOLDADO DE CHUMBO (GRANDE) Locação de peça decorativa natalina "Soldado de Chumbo (grande)", confeccionada em fibra de vidro OU MATERIAL DE QUALIDADE, RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E ACABAMENTO EQUIVALENTES OU SUPERIORES, adequada para utilização em ambientes externos, nas dimensões aproximadas de 1,50 m de altura (admitida tolerância de $\pm 10\%$ para mais ou para menos), com estrutura de suporte metálica, em ferro OU MATERIAL ESTRUTURAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR, compatível com as cargas da peça, e acabamento com pintura automotiva, pintura industrial ou outro revestimento de desempenho equivalente ou superior, resistente à radiação UV, umidade e intempéries. A locação inclui fornecimento, instalação, manutenção periódica e retirada da peça ao término do período de exposição.	04

4 VALIDADE DO OBJETO

Cada locação terá o período de exposição de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de conclusão da instalação de cada item no local indicado pela Administração, ao término dos quais a contratada deverá promover a retirada das peças.

Os itens objeto deste Termo de Referência destinam-se à ornamentação natalina do Município de Itatinga/SP durante o período de festividades de fim de ano, com montagem, manutenção e desmontagem vinculadas ao calendário oficial de eventos natalinos da Diretoria de Lazer, Turismo e Eventos, sem prejuízo da vigência de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços, admitidas contratações relativas a mais de um período natalino dentro da vigência da Ata.

5 PRAZO DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues, montados e instalados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou Autorização de Serviço, podendo esse prazo ser ajustado pela Administração conforme o cronograma do evento natalino.

6 PRAZO, FORMA DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. A execução do objeto ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Autorização de Serviço pela Diretoria de Lazer, Turismo e Eventos, observados os quantitativos registrados e os prazos de entrega, montagem, manutenção e retirada de cada item.

7

LOCAL DE ENTREGA

A contratada deverá instalar os itens nos locais definidos pela Diretoria de Lazer, Turismo e Eventos na respectiva Ordem de Fornecimento ou Autorização de Serviço, observada a antecedência mínima necessária ao planejamento de transporte, montagem, ancoragem, segurança, manutenção e posterior retirada. Sem prejuízo de outros logradouros que venham a ser indicados justificadamente pela Administração, os locais possíveis e preferenciais para instalação são:

Pedra Branca (Entrada) - Atrativo natural/ponto turístico, situado na Rua Manoel Carlos Paixão, 470, Linda Fanton, Itatinga/SP. Link de referência: <https://maps.app.goo.gl/CYbFNtqX9gn3rsBf7>.

Praça da Família - Espaço público situado na Rua Pedro de Toledo, 1333, Vila São Domingos, Itatinga/SP, telefone (14) 3848-1127, aberto ao público. Link de referência: <https://maps.app.goo.gl/fvzJrTaAYcEMtmKE7>.

Gabinete do Prefeito - Órgão público executivo situado na Rua Nove de Julho, 326, Centro, Itatinga/SP, telefone (14) 3848-2201, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

Praça da Bandeira - Patrimônio histórico/espço público situado na Rua Deputado Narciso Pieroni, 169-237, Centro, Itatinga/SP.

Parque Ecológico Antônio Parenti - Parque ecológico situado no Jardim Parente 2, Itatinga/SP, aberto ao público. Link de referência: <https://maps.app.goo.gl/qCuV4TPHvMmKGzUR8>.

A Administração poderá, mediante justificativa e comunicação prévia à contratada, ajustar a distribuição dos itens entre os locais acima ou indicar outros logradouros públicos situados no perímetro urbano do Município de Itatinga/SP, desde que preservadas as condições técnicas de instalação, acesso, segurança, ancoragem e manutenção previstas neste Termo de Referência. A retirada dos materiais será de responsabilidade exclusiva da contratada e deverá ocorrer, sem ônus adicional à Administração, no mesmo local em que cada item tiver sido instalado, salvo determinação diversa expressa pela fiscalização contratual.

8

JUSTIFICATIVA

A iniciativa se justifica pela necessidade de valorização do espaço público e fortalecimento do calendário turístico municipal, alinhado à identidade de Itatinga como “Cidade do Mel”, atraindo visitantes, incentivando o comércio local e a permanência de turistas no município durante o período de fim de ano, bem como promovendo a integração e o sentimento de pertencimento da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

A modalidade de locação, em detrimento da aquisição definitiva dos itens, justifica-se pela ausência de espaço adequado para armazenamento das peças ao longo do ano, pela necessidade de renovação periódica do cenário decorativo e pela transferência à contratada da responsabilidade técnica por montagem, manutenção, conservação e retirada dos itens, reduzindo o ônus operacional da Administração.

A decoração natalina cumpre, ainda, finalidade turística, cultural e social relevante: cria pontos de atração e de convivência nos espaços públicos, estimula a visitação e a fotografia dos cenários, valoriza a autoestima da população e reforça o sentimento de pertencimento à cidade durante as festividades de fim de ano, com reflexos positivos diretos sobre o comércio, os serviços e a economia local.

Os quantitativos registrados nesta Ata foram dimensionados a partir do planejamento da Diretoria de Lazer, Turismo e Eventos, observada a proporcionalidade entre o número de peças e a quantidade de logradouros públicos a serem ornamentados (praças, ruas, avenidas e prédios públicos), a área a ser decorada, a distribuição espacial das peças e a composição harmônica do conjunto cenográfico, de modo a evitar tanto a subestimativa, que comprometeria a integralidade da decoração, quanto a superestimativa, que geraria dispêndio desnecessário de recursos públicos.

A contratação foi elaborada com especial atenção à necessidade de especificação técnica objetiva, não restritiva e sem direcionamento a marca ou fornecedor específico — admitida expressamente a equivalência técnica de material, estrutura e acabamento —, bem como à exigência de pesquisa de preços consistente, de modo a resguardar a economicidade, a isonomia e a legalidade do certame.

9 FORMA DE PAGAMENTO

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, nos termos legais. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal. O pagamento será efetuado no **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA FINALIZAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**, conforme disposto nos itens anteriores.

No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, com correção por meio da aplicação do percentual acumulado no período pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A contratada fica obrigada a emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, de prestação de serviços, no caso de o Município do domicílio da empresa ter adotado este Sistema de Tributação, para pagamento do objeto desta licitação, por força de ordenamento legal.

10 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução contratual será exercida por Elcio Luiz Bressani Filho, designado Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar a entrega, a instalação, a manutenção e a retirada dos itens, atestar a conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve manter durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza do fornecimento dos objetos contratados.

A CONTRATADA deve responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos para fornecimento do objeto avençado.

A CONTRATADA deve responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes à Administração Pública ou a terceiros, nas dependências da CONTRATANTE e ainda, responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deve assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento dos serviços ou materiais.

A CONTRATADA deverá arcar com o pagamento de hospedagem, transporte, alimentação, salários, assistência médica, tributos em geral, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação, bem como manter seguro compatível com a natureza dos bens locados e dos riscos ordinários de instalação e exposição em logradouros públicos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

abrangendo, no mínimo, danos materiais às peças, furto/roubo quando contratável no mercado securitário, danos a terceiros e responsabilidade civil decorrente da montagem, permanência, manutenção e retirada dos equipamentos.

A CONTRATADA deve assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos serviços ou materiais originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.

Todas as despesas com transporte e entrega dos serviços se darão por conta da CONTRATADA. A CONTRATADA será responsável pela montagem, desmontagem, entrega e retirada para atender as demandas do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deve fornecer todos os acessórios, com suas respectivas licenças de uso, caso existam, necessários ao pleno funcionamento dos recursos e funcionalidades contratadas. Os serviços deverão ser de 1ª qualidade e cumprir todas as exigências legais quanto à execução.

Sem prejuízo das obrigações fixadas acima, e em complemento a elas, aplicam-se as seguintes condições técnicas específicas ao objeto desta contratação, exigíveis para todos os itens registrados neste Termo de Referência, organizadas por tema:

11.1 Fixação, ancoragem e responsabilidade técnica

Todas as peças, sem distinção, deverão possuir ancoragem estrutural adequada (cabos de aço, estacas, bases de concreto ou lastro com peso suficiente), dimensionada e executada de modo a impedir sua movimentação horizontal ou vertical, considerando a carga de vento incidente (ABNT NBR 6123) e o centro de gravidade da peça, de forma a evitar o tombamento acidental e a dificultar a remoção não autorizada.

A contratada deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis antes do início da montagem, 01 (uma) única Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente ao Projeto de Instalação e Execução do Cenário Natalino como um todo, assinada por profissional habilitado junto ao CREA e/ou CAU, conforme as atribuições legais aplicáveis, atestando a estabilidade estrutural e o método de ancoragem e fixação de todas as peças. A ART/RRT constitui condição de execução contratual e não será exigida como documento de habilitação na fase licitatória.

11.2 Instalação, manutenção e substituição

A contratada deverá instalar cada item exclusivamente no local indicado pela Administração, observado o disposto na seção Local de Entrega deste Termo de Referência.

A contratada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do fiscal do contrato, para realizar reparo de manutenção em peça danificada. Caso a peça precise ser substituída, a troca deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, admitida, mediante aprovação da fiscalização, a instalação provisória de peça equivalente quando necessária à continuidade da ornamentação, sem ônus adicional à Administração nos casos decorrentes de vício, falha de instalação, deterioração ordinária, instabilidade estrutural ou desgaste compatível com o uso normal em ambiente externo.

A manutenção contratada abrange a prevenção e a correção de falhas decorrentes de vício, defeito, deterioração ordinária, instabilidade estrutural, falha de instalação ou desgaste compatível com o uso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

normal em ambiente externo, sem ônus adicional à Administração durante todo o período de exposição. Nos casos de furto, vandalismo, depredação por terceiros ou evento extraordinário, a contratada deverá comunicar imediatamente a Administração, colaborar com a lavratura de boletim de ocorrência quando cabível e adotar as providências de reposição ou reparo conforme avaliação do fiscal do contrato, observada a cobertura securitária exigida neste Termo de Referência.

11.3 Acessibilidade e conservação

A instalação de todas as peças deverá observar a Norma Brasileira ABNT NBR 9050, não podendo qualquer peça obstruir faixas de circulação de pedestres, cadeirantes ou pessoas com mobilidade reduzida.

Todas as peças deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, sem trincas, fissuras, deformações, desbotamentos acentuados ou falhas estruturais, podendo ser recusadas pelo fiscal do contrato caso não atendam às especificações deste Termo de Referência.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações contratuais, inclusive a indicação dos logradouros públicos onde as peças deverão ser instaladas.
- Designar fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, para as providências cabíveis.
- Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de instalação, montagem, manutenção e retirada das peças, respeitadas as normas de segurança.

13 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar documentação compatível com a natureza, a complexidade e os riscos técnicos do objeto, vedadas exigências desnecessárias ou desproporcionais que restrinjam a competitividade do certame:

A comprovação técnica será exigida em relação ao conjunto da contratação e às parcelas de maior relevância técnica, especialmente fornecimento/locação, montagem, instalação, ancoragem, manutenção e retirada de peças decorativas, cenográficas ou estruturas similares destinadas a ambientes externos ou espaços públicos, não sendo necessária a comprovação de experiência individualizada para cada item isolado.

Justifica-se a exigência conjunta dos documentos de qualificação técnica porque cada um comprova aspecto distinto e complementar da aptidão da licitante: o registro no CREA/CAU demonstra regularidade perante o conselho profissional competente; a comprovação de vínculo assegura a disponibilidade de profissional habilitado para responder tecnicamente pela execução; a CAT ou documento equivalente evidencia a experiência técnico-profissional do responsável; o atestado ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

certidão técnico-operacional demonstra que a empresa já executou serviço compatível; e a declaração formal confirma a disponibilidade de pessoal, instalações, equipamentos e aparelhamento necessários. Em conjunto, tais documentos guardam pertinência direta com a montagem, ancoragem, estabilidade, manutenção e retirada de peças instaladas em logradouros públicos, sem exigir experiência individualizada para cada item, preservando a proporcionalidade, a isonomia, a segurança da execução e a competitividade do certame.

- Para qualificação técnico-operacional da empresa, deverá ser apresentado **ATESTADO OU CERTIDÃO EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO**, em nome da licitante, comprovando a execução satisfatória de serviço compatível com o objeto, admitida a comprovação por locação, fornecimento, montagem, instalação, manutenção e retirada de peças decorativas, estruturas cenográficas, decoração natalina/festiva ou estruturas temporárias em ambiente externo, acompanhado, quando necessário, de **CONTRATOS, NOTAS FISCAIS, ORDENS DE SERVIÇO, NOTAS DE EMPENHO OU DOCUMENTOS EQUIVALENTES** que permitam aferir a compatibilidade do objeto executado.
- A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO FORMAL**, subscrita por seu representante legal, indicando que dispõe ou disporá, até a fase de execução contratual, de pessoal técnico, instalações, equipamentos, ferramentas e aparelhamento adequados à plena execução do objeto. A ART/RRT relativa ao projeto de instalação e execução do cenário natalino será exigida apenas como condição de execução contratual, antes do início da montagem, e não como documento de habilitação.

14

FONTE PARA PAGAMENTO

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02.00.00 – Poder Executivo
Unidade:	02.06.00 – Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
Divisão:	02.06.01 – Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
Programa de Trabalho:	23.6950022.2032 – Manutenção Geral do Turismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Ficha:	262 – Serviços (locação)
Fonte:	Recursos Próprios do Município de Itatinga/SP

15 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado é o de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vencedor, para cada item, o licitante que apresentar a proposta de menor preço unitário, desde que atendidos todos os requisitos técnicos, de habilitação e de aceitabilidade previstos neste Termo de Referência e no respectivo edital.

16 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os preços deverão ser cotados de forma unitária por item, admitida a adesão de órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites, condições, justificativa de vantajosidade, compatibilidade dos preços com o mercado, consulta e aceite do órgão gerenciador e do fornecedor, conforme estabelecido no edital. A Administração poderá promover a revisão ou o cancelamento dos preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento aplicável, sempre que se verificar incompatibilidade superveniente com os preços praticados no mercado ou hipótese legal pertinente.

17 RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega ou execução, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, quantidade, integridade e adequação do objeto às especificações técnicas exigidas, com a consequente emissão do atesto na nota fiscal.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança e qualidade do objeto entregue, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do ajuste, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual.

Constatadas irregularidades no objeto, a Administração poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, complementação ou rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a execução irregular ou a inexecução do objeto contratado, poderá ensejar, a critério da Administração e após regular processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, a aplicação das seguintes sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I — advertência;

II — multa, nos percentuais e hipóteses definidos no instrumento contratual ou no edital;

III — impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, facultada a defesa prévia no prazo legal, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis.

Itatinga/SP, 07 de julho de 2026.

Fernando Carlos Rochel Correa

Diretor de Lazer, Turismo e Eventos

Prefeitura Municipal de Itatinga - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

TABELA DE REFERÊNCIA – PREÇO MÉDIO

ITEM	PRODUTOS/SERVIÇOS	U.M	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL	TOTAL COTA EXCLUSIVA ME/EPP
1	13.02.0033 - BANCO DECORATIVO EM FORMATO DE BOLA DE NATAL - BANCO DECORATIVO EM FORMATO DE BOLA DE NATAL (CONFORME TR)	UNID	5	R\$ 6.546,6667	R\$ 32.733,33	R\$ 398.068,68
2	70.06.0942 - BENGALAS NATALINAS - BENGALAS NATALINAS - CONFORME TR	UNID	10	R\$ 2.244,8133	R\$ 22.448,13	
3	13.02.0034 - BONECO DE NEVE (BRAÇO ABERTO) - BONECO DE NEVE (BRAÇO ABERTO) (CONFORME TR)	UNID	4	R\$ 4.153,9667	R\$ 16.615,87	
4	13.02.0035 - CAIXA DE PRESENTE (GRANDE) - CAIXA DE PRESENTE (GRANDE) CONFORME TR	UNID	10	R\$ 2.014,0200	R\$ 20.140,20	
5	13.02.0036 - CAIXA DE PRESENTE (MEDIA) - CAIXA DE PRESENTE (MEDIA) CONFORME TR	UNID	10	R\$ 1.754,8667	R\$ 17.548,67	
6	13.02.0037 - CONJUNTO PAPAI NOEL PEQUENO + MAMÃE NOEL (CASAL - CONJUNTO PAPAI NOEL PEQUENO + MAMÃE NOEL (CASAL)	UNID	4	R\$ 13.369,4133	R\$ 53.477,65	
7	70.06.0717 - DUENDE (BRAÇO CRUZADO) - DUENDE (BRAÇO CRUZADO) - Confeccionados em fibra de vidro no tamanho de 1,10 metros de altura, com suporte em ferro e com pintura com base automotiva e tinta esmalte sintético automotivo	UNID	10	R\$ 3.117,3533	R\$ 31.173,53	
8	13.02.0038 - ESCULTURA SOLDADO QUEBRA-NOZES - ESCULTURA SOLDADO QUEBRA-NOZES (CONFORME TR)	UNID	4	R\$ 7.256,5433	R\$ 29.026,17	
9	13.02.0039 - PAPAI NOEL (GRANDE) - PAPAI NOEL (GRANDE) CONFORME TR	UNID	4	R\$ 14.757,6667	R\$ 59.030,67	
10	13.02.0040 - PAPAI NOEL (PEQUENO) - PAPAI NOEL (PEQUENO) CONFORME TR	UNID	4	R\$ 7.601,3733	R\$ 30.405,49	
11	13.02.0041 - PINGUIM... - PINGUIM (CONFORME TR)	UNID	10	R\$ 4.387,3000	R\$ 43.873,00	
12	70.06.0724 - RENA (1,20 METROS) - RENA (1,20 METROS) - Confeccionadas em fibra de vidro no tamanho de 1,20 metros de comprimento por 1,20 metros de altura, com suporte em ferro e com pintura com base automotiva e tinta esmalte sintético automotivo	UNID	6	R\$ 3.235,6600	R\$ 19.413,96	
13	70.06.0726 - SOLDADO DE CHUMBO (GRANDE) - SOLDADO DE CHUMBO (GRANDE) - confeccionados em fibra de vidro no tamanho de 1,50 metros de altura, com suporte em ferro e com pintura com base automotiva e tinta esmalte sintético automotivo	UNID	4	R\$ 5.545,5000	R\$ 22.182,00	
ITEM	PRODUTOS/SERVIÇOS	U.M	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL	TOTAL AMPLA PARTICIPAÇÃO
14	13.02.0042 - PRESÉPIO NATALINO (CONJUNTO ≥ 8 PEÇAS) - PRESÉPIO NATALINO (CONJUNTO ≥ 8 PEÇAS) CONFORME TR	UNID	2	R\$ 75.492,0000	R\$ 150.984,00	R\$ 150.984,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO II - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 188/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE CENÁRIOS, PERSONAGENS, ADEREÇOS E DECORAÇÃO NATALINA, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATINGA/SP DURANTE O PERÍODO DE FESTIVIDADES NATALINAS, SOB RESPONSABILIDADE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE LAZER, TURISMO E EVENTOS.

1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores. Os documentos descritos nesse subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou, ainda, a última alteração contratual consolidada, acompanhada das alterações subsequentes, a partir daquela data;
- c) **inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Certificado de condição de microempreendedor individual**;

1.2. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal** (certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela secretaria da receita Federal do Brasil);
- d) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual** (certidão de Regularidade de dividas inscritas (certidão da Procuradoria: <<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>>) e não inscritas (Expedida pela Secretaria da Fazenda: <<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>>);
- e) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa.

g) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativas de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante).

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

Obs: Tal certidão é indispensável estar dentro do prazo a todos os licitantes, mesmo ME ou EPP.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado(s) de capacidade técnica:** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços similares ao objeto, compreendendo, isolada ou conjuntamente, atividades de locação, fornecimento, montagem, instalação, manutenção e retirada de peças decorativas, estruturas cenográficas, decoração natalina/festiva ou estruturas temporárias em ambiente externo com características e complexidade tecnológica e operacional compatíveis.

a.1) O Atestado/Certidão deverá conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste o telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do atestado ou declaração.

a.2) Caso o Atestado/Certidão apresentado não tenha meio de autenticação online, a Administração poderá solicitar cópia de notas fiscais e demais documentos abrangendo a execução de objeto compatível com o solicitado, a fim de confirmar as informações apresentadas.

a.3) A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a autenticidade, o conteúdo e a extensão dos atestados apresentados, inclusive mediante solicitação de documentos complementares, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a imposição de documentos não previstos neste edital como condição autônoma de habilitação.

b) Declaração de que dispõe ou disporá, até a fase de execução contratual, de pessoal técnico, instalações, equipamentos, ferramentas e aparelhamento adequados à plena execução do objeto, conforme Modelo do Anexo VI. **A ART/RRT relativa ao projeto de instalação e execução do cenário natalino será exigida apenas como condição de execução contratual, antes do início da montagem.**

1.5. OUTROS DOCUMENTOS

a) **Declaração Conjunta** (Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo (s), caso venha (m) a ocorrer; situação regular junto ao Ministério



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

do Trabalho, que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados; de assunção de responsabilidade pela prestação dos serviços e/ou pela qualidade dos produtos ora contratados; aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da ata de Registro de Preço; que não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 156, IV); que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga, direta ou indiretamente; que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos diretos ou indiretos com a Prefeitura Municipal de Itatinga, que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e), conforme modelo do **anexo IV**;

b) Declaração de enquadramento – ME ou EPP, quando for o caso, conforme modelo do **anexo V**;

b.1) A licitante deverá apresentar em conjunto com a declaração da licitante ME/EPP, que observou o limite de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do §2º do artigo 4º da Nova Lei de Licitações.

c) Instrumento de procuração, quando a licitante for representada por pessoa diversa daquela que possua poderes de representação decorrentes do contrato social, estatuto ou documento equivalente, devendo o instrumento comprovar os poderes conferidos ao representante. A declaração constante do Anexo IV deverá ser assinada pelo representante legal ou procurador com poderes para tanto, admitida assinatura eletrônica válida.

2. DAS CONSIDERAÇÕES

2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/Ata; (LC nº 123, art. 42);

2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação pela LC 155/2016);

2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

2.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados preferencialmente em formato eletrônico, por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital.

2.6. A apresentação do documento original ou de cópia autenticada somente será exigida quando houver dúvida fundada quanto à integridade ou autenticidade do documento apresentado ou quando houver exigência legal específica, mediante solicitação do (a) Pregoeiro (a) ou da Administração, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Edital.

Os documentos da Empresa vencedora **que não tiverem meio de autenticação online** deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 02 (DOIS) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, para a **Prefeitura Municipal de Itatinga**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

PROCESSO Nº 188/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE CENÁRIOS, PERSONAGENS, ADEREÇOS E DECORAÇÃO NATALINA, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATINGA/SP DURANTE O PERÍODO DE FESTIVIDADES NATALINAS, SOB RESPONSABILIDADE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE LAZER, TURISMO E EVENTOS.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 049/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverão ser preenchidos todos os campos abaixo do item vencido de acordo com o ANEXO I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO (se aplicável)

PROPOSTA TOTAL: R\$ _____ (por extenso)_____

DECLARO que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

DECLARO que tenho ciência da retenção de impostos realizada pela Prefeitura de Itatinga, conforme regulamentação do Decreto nº 3.393 de 25 de agosto de 2023.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE INSTALAÇÃO: De acordo com o especificado no ANEXO I, do Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com frete, transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 12 (doze) meses, contados da data da sessão pública do pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

O não cumprimento do envio da proposta readequada dentro do prazo **de até 02 (duas) horas após o término do Certame, na plataforma da BLL**, acarretará as sanções previstas no item 15, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO Nº 188/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE CENÁRIOS, PERSONAGENS, ADEREÇOS E DECORAÇÃO NATALINA, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATINGA/SP DURANTE O PERÍODO DE FESTIVIDADES NATALINAS, SOB RESPONSABILIDADE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE LAZER, TURISMO E EVENTOS.

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, na cidade de _____, através de seu representante legal _____,

(nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração ou documento equivalente que comprove os poderes de representação, admitida assinatura eletrônica válida), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Constituição Federal, que:

- a) **Não há fato superveniente impeditivo à sua habilitação** para participação em processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo (s) caso venha (m) a ocorrer;
- b) **Que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho.** Não possuímos em nosso quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7º da CF.
- c) **Que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho** de seus empregados.
- d) **Que se responsabiliza integralmente pela prestação dos serviços e qualidade dos materiais** ora contratados;
- e) **Que examinou cuidadosamente o processo contendo o Edital Completo, nela não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório,** referente ao Pregão Eletrônico nº 049/2026 aceitando e submetendo-se, portanto, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

f) Que **não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar e que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** (Art. 156, IV);

g) Que **não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga**, direta ou indiretamente e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

h) Que **não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos direto ou indireto com o Município de Itatinga.**

i) Que **emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.**

Local e data

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Assinatura do representante legal

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 188/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE CENÁRIOS, PERSONAGENS, ADEREÇOS E DECORAÇÃO NATALINA, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATINGA/SP DURANTE O PERÍODO DE FESTIVIDADES NATALINAS, SOB RESPONSABILIDADE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE LAZER, TURISMO E EVENTOS.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º 049/2026, realizado pela Prefeitura do Município de Itatinga.

Declaro ainda, que a empresa não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, e não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA OPERACIONAL

PROCESSO Nº 188/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE CENÁRIOS, PERSONAGENS, ADEREÇOS E DECORAÇÃO NATALINA, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATINGA/SP DURANTE O PERÍODO DE FESTIVIDADES NATALINAS, SOB RESPONSABILIDADE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE LAZER, TURISMO E EVENTOS.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ dispõe ou disporá, até o início da fase de execução contratual, de pessoal técnico, instalações, equipamentos, ferramentas e aparelhamento adequados e suficientes para a plena e satisfatória execução do objeto, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Declaro, ainda, estar ciente de que a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, relativa ao projeto de instalação e à execução do cenário natalino, será exigida como condição para o início da execução contratual, previamente ao início da montagem, não constituindo documento de habilitação para fins de participação no certame.

Local e data

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Assinatura do representante legal

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2026

PROCESSO N.º. 188/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
ITATINGA/SP E DE OUTRO LADO A EMPRESA
.....**

VALIDADE: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período.

O **MUNICÍPIO DE ITATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 46.634.127/0001-63, com sede na Rua Nove de Julho, n.º. 304 - Centro, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA DI ROCCO**,, portador do RG, CPF, residente e domiciliado à Rua n.º. – no Município de, estado de doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e com Inscrição Estadual n.º, com sede na, neste ato representada pelo Sr. (qualificação), doravante denominada DETENTORA DA ATA, considerando o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 188/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 049/2026**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as condições previstas no Ato Convocatório, como também com aquelas contidas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas e procedimentos consubstanciados na Lei Federal n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar n.º. 123 de 14/12/2006 com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º.147 de 07/08/2014, Decretos Municipais n.º. 3.384 e 3.386, de 10 de agosto de 2023, e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Parágrafo único – Os licitantes que não forem classificados em primeiro lugar só fornecerão o objeto do certame se concordarem em executar o objeto por igual valor do preço registrado pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preços para eventual locação de cenários, personagens, adereços e decoração natalina, destinados à ornamentação de logradouros públicos do Município de Itatinga/SP durante o período de festividades natalinas, sob responsabilidade da Diretoria Municipal de Lazer, Turismo e Eventos.

O objeto licitado poderá ser adquirido por outros setores da municipalidade, devendo as respectivas notas de empenho onerarem as fichas das Diretorias requisitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço ofertado pelo subscritor da presente ata é de R\$ _____, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE estimada até	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO (se aplicável)

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas em lei.

Parágrafo Segundo - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Terceiro - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Quarto - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Sexto - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sétimo - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado abrangerá os custos decorrentes da execução do objeto, bem como todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), as despesas sociais, administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transporte de material e de pessoal, e as demais despesas correlatas.

Parágrafo Oitavo – Em cada mês serão observadas as quantidades constantes da correspondente proposta.

Parágrafo Nono – Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o CONTRATANTE adotará as seguintes providências:

I – Convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

II – Liberará o prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

III – convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Décimo – Não logrando êxito nas negociações, o CONTRATANTE cancelará o bem objeto do preço negociado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A licitante poderá ser convocada a fornecer o bem/serviço de forma fracionada, **CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO**. A execução do objeto será solicitada mediante Ordem de Fornecimento ou Autorização de Serviço emitida pela Administração e encaminhada por meio eletrônico oficialmente utilizado pelo Município, a qual especificará as quantidades dos bens/serviços. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

Prazo de instalação e disponibilização: Conforme solicitação, podendo ser fracionada conforme a necessidade do município, observado o prazo mínimo de instalação de 20 (vinte) dias corridos.

LOCAL DE ENTREGA: nos locais definidos pela Diretoria de Lazer, Turismo e Eventos, no Município de Itatinga/SP, conforme ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro – A segunda colocada somente poderá fornecer os bens/serviços à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade de fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro do especificado no Anexo “I”.

Parágrafo Segundo – A obrigação de execução do objeto estará caracterizada mediante o recebimento, pelo prestador, da Requisição que se dará por telefone ou via e-mail.

Parágrafo Terceiro – Se a licitante com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a Requisição e respectiva Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a CONTRATANTE convocará, sucessivamente, as demais licitantes com o preço registrado, obedecida a respectiva ordem de classificação.

Parágrafo Quarto – O objeto contratado será entregue nos locais, nos prazos e condições estabelecidas no Anexo “I” do Edital de Registro de Preço Processo nº 188/2026, em atendimento à requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Itatinga.

Parágrafo Quinto – O recebimento dos produtos/serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

Parágrafo Sexto – O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de entrega dos materiais/serviços.

Parágrafo Sétimo – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

Parágrafo Oitavo – A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

Parágrafo Nono – Constatadas irregularidades na prestação do objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

b) na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratado, no prazo determinado pela fiscalização, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido.

Parágrafo Décimo Primeiro – A CONTRATADA ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, ainda que a entrega deles decorrentes for prevista para a data posterior ao vencimento da ata.

Parágrafo Décimo Segundo – A execução do presente termo será acompanhada e fiscalizado por servidor a ser designado na Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, após o atesto da execução dos serviços pelo fiscal responsável e a apresentação do documento fiscal correspondente, devidamente acompanhadas das cópias das requisições expedidas pela CONTRATANTE e de comprovação de regularidade com o fisco. Só serão objetos de pagamento as quantidades efetivamente fornecidas.

Parágrafo primeiro – As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da reapresentação. No documento fiscal deverá constar o número deste Pregão, bem como o número do Processo Licitatório.

Parágrafo segundo - As despesas decorrentes desta contratação/aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2026.

02.00.00 Poder Executivo
02.06.00..... Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
02.06.01..... Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
23.6950022.2032..... Desenvolvimento do Turismo
3.3.90.39.00..... Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Parágrafo Terceiro - O **objeto licitado poderá ser adquirido por outros setores da municipalidade, devendo as respectivas notas de empenho onerar as fichas das Diretorias requisitantes.**

Parágrafo Quarto - Os documentos fiscais deverão ser entregues exclusivamente pelo protocolo eletrônico do município, através do link: itatinga.1doc.com.br/atendimento e deverá ser assinado digitalmente através da facilidade disponível no portal, devendo ser acompanhado os trâmites através do número do protocolo gerado.

Parágrafo Quinto - A empresa deve possuir conta no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal para recebimento, ou emissão de boletos, sendo que em caso de não possuir conta bancária nas instituições financeiras acima, ou até mesmo não proceder a emissão de boleto bancário, o município descontará do pagamento as despesas referentes a eventuais tarifas bancárias.

Parágrafo Sexto - A empresa está ciente da retenção de impostos realizada pela Prefeitura de Itatinga, conforme regulamentação do Decreto nº 3.393 de 25 de agosto de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos de despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) assinar a Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação;
- b) executar os serviços de acordo com as especificações, condições, quantitativos e preços registrados;
- c) disponibilizar, instalar, realizar a manutenção e retirar as peças e estruturas decorativas nos locais, datas e condições definidos nas respectivas Ordens de Serviço;
- d) observar os prazos de instalação, manutenção, atendimento de ocorrências e retirada estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g) apresentar, sempre que solicitado pelo Gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;
- h) comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor da Ata, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Instrumento;
- i) não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do fornecimento, sem o consentimento, prévio e por escrito, do Município de Itatinga;
- j) não utilizar o nome do Município de Itatinga, ou sua qualidade de Detentor da Ata, em quaisquer atividades de divulgação empresarial como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão da presente Ata;
- k) não oferecer esta Ata em garantia de operações de crédito bancário;
- l) o atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do Município de Itatinga;
- m) manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrente de descumprimento de obrigações assumidas;
- o) comunicar ao gestor da Ata, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço e telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência desta Ata, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- p) encaminhar qualquer solicitação do Município de Itatinga por intermédio do Gestor da Ata;
- q) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor da Ata;
- r) promover, conforme a natureza da ocorrência, o reparo, a estabilização ou a substituição da peça ou estrutura decorativa que apresente defeito, dano, instabilidade, deterioração ou qualquer outra irregularidade que comprometa a segurança, integridade ou adequada apresentação do objeto, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) fiscalizar os serviços objeto desta Ata, adotando as providências necessárias;
- b) cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- c) fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta quando cometer qualquer das infrações administrativas do item 7.2, em especial quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o vencedor não encaminhar os documentos para autenticação ou a proposta readequada dentro do prazo legal, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
 - c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - c.1) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
 - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
 - e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - g) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Itatinga, quando configuradas as hipóteses previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da referida Lei, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- §1º - As multas referidas neste item serão cobradas na forma da Lei Federal nº. 14133/2021.
- §2º - O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.
- §3º - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- §4º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

7.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 7.2.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- 7.2.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 7.2.3 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 7.2.4 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 7.2.5 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 7.2.6 deixar de apresentar amostra (quando for o caso);
- 7.2.7 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 7.2.8 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.2.9 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 7.2.10 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 7.2.11 fraudar a licitação
- 7.2.12 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

8.1. A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único – A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação de regência, sendo assegurado aos signatários da presente ata a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I – Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - Descumprimento das obrigações relativas ao recolhimento de encargos sociais e de FGTS.
- III - Interrupção ou paralisação das entregas/serviços sem justo motivo e sem prévia comunicação à CONTRATANTE.
- IV - subcontratação total do objeto ou transferência integral da responsabilidade pela execução dos serviços, ressalvada a utilização de terceiros para atividades acessórias, auxiliares ou complementares admitidas nesta Ata e no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade integral da DETENTORA DA ATA perante a Administração;
- V - Persistência de infração após a aplicação das multas previstas;
- VI – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- VII – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração
- VIII – for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

IX - Nos demais casos previstos em Lei.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. Ficará responsável pela fiscalização da ata o servidor ----- – Responsável pelo _____, o qual deverá conferir a qualidade e quantidade entregue, anotando em apostilamento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços da presente ata, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar integralmente o objeto da Ata. Poderá utilizar terceiros para atividades acessórias, auxiliares ou complementares necessárias à execução, tais como transporte, carga, descarga, montagem ou apoio operacional, desde que não haja transferência da responsabilidade pela execução do objeto, permanecendo a DETENTORA DA ATA integralmente responsável perante a Administração pelos atos praticados por terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Consideram-se partes integrantes da presente ata de registro de preços, como se nela estivessem escritos:

I – O Edital do Pregão nº 049/2026 para Registro de Preço – Processo nº 188/2026.

II – As propostas das licitantes;

III – Termo de Ciência e Notificação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE;

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;

d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;

13.2 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações;

13.2.1 Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

13.3 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA;

13.4 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais de que trata a Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itatinga, Estado de São Paulo, para soluções de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilégio que seja.

E, por assim se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Itatinga, ____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA DI ROCCO

Prefeito Municipal

1º CLASSIFICADO _____

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Conforme previsto nas Instruções do Tribunal de Contas, a Ata de Registro de Preços deve vir acompanhada do Termo de Ciência e Notificação em anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

GESTOR(ES) DA ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL (IS) DA ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____